



Processo: 01-P-33405/2025 (d)

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 02 de outubro de 2025

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da contratação de serviço necessário para instalação de SmartTvs para o IEL, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 12302/2025 (documento 01) e no memorial descritivo (doc. 02).

Da pesquisa de preços:

O preço referencial da contratação foi definido pela área técnica, conforme documentos 03 e 04 do processo.

Foram consultados aproximadamente 4900 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, mais especificamente na linha de fornecimento 410 - SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, além de 680 fornecedores cadastrados na

mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. 10 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 4 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 08.

Após ampla pesquisa de mercado (documento 06), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 09. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido em 4 (cf grade em documento 10 do processo) propostas, a empresa MAC ELETRONICOS AUDIO E VIDEO LTDA apresentou o menor preço válido.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedora MAC ELETRONICOS AUDIO E VIDEO LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 13), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 12302/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 15612/2025 (documento 01);
- Cotações (documento 08), grade de preços (documento 10) e análise técnica (documento 09);
- Proposta vencedora (documento 12);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 13).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designada a servidora Tatiana Fagundes Garcia Alves – matrícula 321202 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa MAC ELETRONICOS AUDIO E VIDEO LTD, CNPJ 07.393.973/0001-87, pelo valor de R\$ 3.250,00.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Tatiana Fagundes Garcia Alves, matrícula 321202, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.



Atenciosamente,

Fabian Leite Guimarães Battisti
CSC/ DGA

Tatiana Fagundes Garcia Alves
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Patricia Ferrari Schedenffeldt
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por FABIAN LEITE GUIMARAES BATTISTI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 02/10/2025, às 14:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por TATIANA FAGUNDES GARCIA ALVES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 02/10/2025, às 15:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 02/10/2025, às 15:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CE668F42 E71A4892 8B63E339 EDA0C1AC

